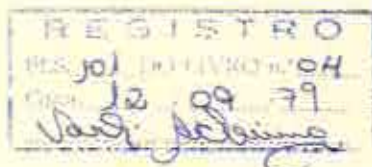




ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



LEI Nº 193, DE 12 DE SETEMBRO DE 1979.

Fixa a verba de representação da Presidente da Câmara para o ano de 1980.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a verba de representação da Presidente da Câmara Municipal de Caçu, fixada em R\$8.000,00-(oito mil cruzeiros) mensais durante o ano de 1980.

Art. 2º - A verba de representação constante do artigo primeiro, não sofrerá nenhuma redução ou abatimento, nem mesmo durante o período de recessos legislativo, pagando-se no seu total.

Art. 3º - As despesas com a verba acima estipulada serão feitas na dotação orçamentária do mesmo período.

Art. 4º - Fica o chefe de Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para atender as despesas oriundas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 1979.


Suely Monte Seixas Borges
- Presidente -